



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
Horta

9901- 858

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/411/2024	15/04/2024	SAI-SRAPC/2024/45/JMP	Ponta Delgada, 30 de abril de 2024 00.012.004.002

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 33/XIII (CH) - NOMEAÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Francisco Lima, Olivéria Santos, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

1- Quantos Técnicos Superiores Especialistas foram nomeados, na atual legislatura, para prestar serviços no gabinete da Presidência do Governo Regional?

A atual legislatura (XIII) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores corresponde ao XIV Governo Regional dos Açores, que tomou posse a 4 de março de 2024. Atualmente, a Presidência do Governo Regional tem 3 Técnicos Superiores Especialistas (TSE).

2- Quantos Técnicos Superiores Especialistas foram nomeados, na legislatura anterior, para prestar serviços no gabinete da Presidência do Governo Regional?

A anterior legislatura (XII) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores correspondeu ao XIII Governo Regional dos Açores e, àquela data, a Presidência do Governo Regional dos Açores tinha 8 TSE nomeados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

3- Quantos Técnicos Superiores Especialistas foram nomeados, na atual legislatura, nos gabinetes das Secretarias Regionais?

Na atual legislatura e XIV Governo Regional dos Açores, em todos os departamentos governamentais que o integram, estão nomeados 20 TSE.

4- Quantos Técnicos Superiores Especialistas foram nomeados, na anterior legislatura, nos gabinetes das Secretarias Regionais?

Na anterior legislatura e XIII Governo Regional dos Açores, e em todos os departamentos governamentais que o integraram, estiveram nomeados 27 TSE.

5- Quais os critérios do nível remuneratório correspondente, consoante a especialidade de cada Técnico Superior Especialista?

Determina a lei em vigor que os TSE são livremente nomeados e exonerados pelo membro do Governo Regional de que dependem e cessam funções quando aquele também as cessar. Não existe um critério legal para a fixação da remuneração a auferir por cada TSE e esta é, em regra, fixada, pelo membro do Governo Regional de que aquele depende, em função da complexidade das funções a desempenhar pelo TSE nomeado, tendo por referência o estatuto remuneratório dos membros dos gabinetes que encontra na lei os seus termos e limites, nomeadamente quanto à remuneração legal atribuída aos adjuntos, secretários pessoais e motoristas. A referência destas realidades tem levado que em todo o Governo Regional, se procure praticar um nível remuneratório próprio da carreira técnica superior da função pública que se situa, desde janeiro de 2024, entre o nível 16 (1.385,99€) da Tabela Remuneratória Única (TRU) podendo atingir, no limite máximo fixado, o nível 63 da TRU (3.944,44). A título informativo, as remunerações dos nomeados no XIV oscilam entre os níveis 16 e 58 da TRU, havendo vários níveis remuneratórios intermédios, conforme se pode constatar pela consulta ao Portal da Transparência, no computo geral dos 23 TSE, apenas 2 com níveis remuneratórios superiores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

6- Quanto auferem um Técnico Superior Especialista em cada especialidade?

Conforme ficou respondido na questão 5, a lei não fixa uma tabela remuneratória para os TSE, mas apenas para os restantes membros dos gabinetes dos membros do Governo Regional. A remuneração de um TSE em regra é determinada pela complexidade da função que o mesmo vai desempenhar e o papel essencial que pode ter ao nível de cada gabinete governamental, ditado pela essencialidade dos conhecimentos que esse TSE detém, bem como no apoio ao membro do Governo Regional em matérias que careçam de uma “base de confiança pessoal”, aliada aos conhecimentos detidos pelo nomeado ou, não menos vulgar, pela grande complementaridade que presta aos chefes de gabinete e adjuntos de cada gabinete governamental.

7- Por que motivo o Técnico Superior Especialista, na área de comunicação e imagem, a exercer funções no gabinete do Presidente do Governo Regional está a auferir um rendimento muito próximo do rendimento de um deputado?

Conforme ficou referido nas repostas 5 e 6 anteriores, a fixação da remuneração dos vários TSE que integram os Gabinetes do XIV Governo Regional leva em linha de consideração muitos aspetos. No caso concreto para o qual se pedem esclarecimentos, o TSE que no Gabinete do Presidente do Governo Regional que presta funções na área de comunicação e imagem tem dois tipos de funções. Uma que é técnica e que é desenvolvida no âmbito de tarefas próprias de funcionamento do Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e, outra, que é a de acompanhar o Presidente do Governo em todas as suas missões e deslocações oficiais em São Miguel, deslocações oficiais em quase todas as outras ilhas dos Açores e em muitas situações para outras partes do território nacional e estrangeiro. Como bem se perceberá esta função requer uma disponibilidade pessoal e um esforço adicional de permanente ausência de casa, situação que deve ser renumerada, tal como acontece em todas as outras profissões onde a disponibilidade permanente é ponderada no cálculo do valor da remuneração.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão